

			Área: 39240 mm2	Âmbito: Nacional	
Título: DMIF e competitividade dos intermediários financeiros				Temática: Gestão/Economia/Negócios	GRP: 2.0
2007/09/12	DIARIO ECONOMICO - PRINCIPAL	Pág.44	Imagem: 1/1	Periodicidade: Diária	Inv.: 1155.00

ANTÓNIO ROCHA ALVES

Advogado - PLMJ



DMIF e competitividade dos intermediários financeiros

A harmonização proporcionada pela Directiva dos Mercados de Instrumentos Financeiros é um desafio para os intermediários.

1. A Directiva dos Mercados de Instrumentos Financeiros (DMIF) – com outra legislação comunitária conexas – veio substituir a Directiva dos Serviços de Investimento (DSI), publicada no longínquo ano de 1993. A evolução entretanto verificada revelou a insuficiência da DSI para harmonizar, ao nível intracomunitário, a prestação de serviços de investimento e para desenvolver o mercado interno de serviços financeiros. Entre as insuficiências apontadas pela Comissão Europeia à DSI contava-se a inexistência de uma regulamentação uniforme da actividade das empresas de investimento (afectando aquelas com presença transfronteiriça); a reduzida protecção dos consumidores em relação a modelos de negócios e estruturas de mercado surgidas post DSI; a não regulação da totalidade dos serviços de investimento; a falta de um quadro regulatório adequado para a concorrência entre bolsas e outras formas organizadas de negociação; a fragmentação da liquidez – com existência de barreiras à realização de operações transfronteiriças – por ausência de harmonização adequada da regulamentação aplicável às bolsas e a outras plataformas de negociação; a falta de cooperação adequada entre as autoridades de supervisão e, genericamente, a rigidez e desactualização da DSI. Neste contexto, a DMIF foi apresentada pela Comissão Europeia como um instrumento fundamental para a criação de um mercado único europeu de serviços financeiros, através do reforço da concorrência e da protecção dos investidores.

2. Por conseguinte, a conclusão do processo de transposição e implementação da DMIF representa, sobretudo pela eliminação das restrições à concorrência, uma oportunidade e um desafio para os intermediários financeiros portugueses. A oportunidade resulta da possibilidade de prestar, em relação a um leque mais alargado de instrumentos financeiros, serviços de investimento em qualquer país de Comunidade Europeia, sem necessidade de obter autorizações locais e, em princípio, sem sujeição à supervisão comportamental das entidades competentes do país de acolhimento. A existência de um passaporte único foi acompanhada da adopção de um conjunto de regras comuns relativas à protecção dos consumidores de serviços de investimento, pressuposto fundamental para evitar que a harmonização das condições de autorização fosse minada pela existência de legislação nacional distinta em matéria de protecção do consumidor. A harmonização proporcionada pela DMIF representa igualmente um desafio para os intermediários financeiros portugueses. Com efeito, os prestadores de

serviços de investimento autorizados nos restantes países da União Europeia (UE) terão mais facilidade em oferecer os seus serviços em Portugal, quer mediante o estabelecimento de uma sucursal quer ao abrigo do regime da liberdade de prestação de serviços. O desafio e a oportunidade proporcionados pela harmonização das condições da prestação de serviços de investimento, se bem aproveitados, permitirão aos intermediários financeiros portugueses confrontar-se com as melhores práticas existentes no mercado europeu. Se, nesse contexto competitivo, os intermediários financeiros portugueses continuarem a captar clientes para os serviços de investimento oferecidos, isso será um sinal de que terão conseguido superar os seus concorrentes europeus.

3. A questão que neste momento de coloca será a de saber se os intermediários financeiros não estarão já numa situação de desvantagem competitiva em relação ao seus concorrentes estabelecidos em países que se encontram num estado mais avançado de transposição da DMIF. De facto, apesar de os projectos de transposição da DMIF em Portugal serem relativamente públicos,

A Directiva dos Mercados de Instrumentos Financeiros (DMIF) foi apresentada pela Comissão Europeia como fundamental para a criação de um mercado único europeu.

Os prestadores de serviços de investimento autorizados nos restantes países da UE terão mais facilidade em oferecer os serviços em Portugal.

deve sublinhar-se que a legislação de transposição da DMIF ainda não foi publicada. Como o processo de transposição deveria estar concluído em Janeiro de 2007, e totalmente implementado a partir de Novembro deste ano, resta saber em que situação se encontrarão os intermediários financeiros em Novembro de 2007.

A questão fundamental, para além do não menos importante tópico das sanções regulatórias, coloca-se em termos de competitividade. Poderá verificar-se que os intermediários financeiros portugueses, ainda absortos pelo processo de dotação da sua estrutura com os meios técnicos e organizacionais exigidos pela DMIF, percam tempo e oportunidades de conquista de mercado para concorrentes estrangeiros que tenham concluído todo o processo atempadamente (ou estejam mais avançados nesse processo). ■